TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro	(0272789-65.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228269-AL (@))

Extrato do Autor : ROSE MARY	VIANA DE FRE	ITAS DORMUND	MARTINS

Extrato do Autor : ROSE	MARY VIANA DE FREITAS D	
Demonstrativo de Cálco PRC228269	ulos	
Valor Original	128.826,38	
Valor Custa	0,00	
Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	ecução
Valor Principal	55.532,14	J
Juros	73.294,24	
Valor SELIC	0,00]
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
Valor PSS	6.639,71	
Data Cálculo	30/12/2019	
Data Autuação	30/03/2022	
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)
Índice de Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)
illuice de Atualização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)
Compensação da Mora	4,836059 %	
Valor Principal Atualz.	64.084,15	
Juros Atualz.	84.581,63]= Valor Juros x Ind. de Atualização
Valor SELIC	0,00	
Juros SELIC	4.841,29	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
PSS Atualz	7.906,65	= Valor PSS x Ind. de Atualização
Compensação de Mora	3.099,14	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora
Atualização (Vlr.Custas)	0,00	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora
Atualização (Vlr.Inscrito)	,	
Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1
Índice de Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)
Indice de Juros	0/.	= Fora do Prazo Constitucional
Valor Principal	67.901,70	= 1 ora do 1 razo constitucionar
талот типогран	07.001,70	
Juros	89.620,24	
Valor SELIC	0,00	
Juros SELIC	5.129,69	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
PSS Corrigido	8.377,65	= Valor PSS Atualz x Ind. de Correção
Compensação de Mora	3.283,75	
Correção (VIr. Custas)	0,00	
Valor a Receber	165.935,38	

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Extrato Demonstrativo de Calculo					
Processo: No de registro (0272789-65.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228269-AL (@)) Extrato do Autor : ROSE MARY VIANA DE FREITAS DORMUND MARTINS					
		= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)			
Valor Pago (Lote Autz.)	165.935,38	= Pagamento Efetivado			
Saldo Devedor	0,00				
Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo (PRC228269-AL (@)) - (0272789-65.2022.4.05.0000) 1 - Atualização Abr/2022 Valor original: 128.826,38 * 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019) * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020) * 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021) + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022) + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022) + 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022) 1.2 - Juros Compensação de Mora * 4,836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)					
Valor atualizado até Abri * 1,0173 (IPCA-E Mensa * 1,0059 (IPCA-E Mensa * 1,0069 (IPCA-E Mensa * 1,0013 (IPCA-E Mensa * 0,9927 (IPCA-E Mensa * 0,9963 (IPCA-E Mensa * 1,0016 (IPCA-E Mensa * 1,0053 (IPCA-E Mensa * 1,0052 (IPCA-E Mensa * 1,0056 (IPCA-E Mensa * 1,0076 (IPCA-E Mensa	bril/2022 até Maio/2023 - Par il/2022 = 156.606,21 al - Mês/Ano = 04/2022 e Ano d al - Mês/Ano = 05/2022 e Ano d al - Mês/Ano = 06/2022 e Ano d al - Mês/Ano = 07/2022 e Ano d al - Mês/Ano = 08/2022 e Ano d al - Mês/Ano = 09/2022 e Ano d al - Mês/Ano = 10/2022 e Ano d al - Mês/Ano = 11/2022 e Ano d al - Mês/Ano = 12/2022 e Ano d al - Mês/Ano = 01/2023 e Ano d al - Mês/Ano = 02/2023 e Ano d al - Mês/Ano = 03/2023 e Ano d al - Mês/Ano = 03/2023 e Ano d al - Mês/Ano = 03/2023 e Ano d	de Exercício = 2023)			

= 165.935,38 Nota Explicativa:

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0272789-65.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228269-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálculos

PRC228269			
	Sucumbencial	Contratual	
Valor Original	0,00	11.202,29	
Valor Custa	0,00		
Detalhamento do valor r	equisitado pelo Juízo da Ex	ecução	
Valor Principal	4.828,88	J	
Juros	6.373,41]	
Valor SELIC	0,00		
Multa	0,00		
Encargo	0,00		
Data Cálculo	30/12/2019		
Data Autuação	30/03/2022		
Detalhamento do valor A	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)	,
Índice de Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Març	co/2022 (IPCA-e)
muice de Atualização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Març	co/2022 (SELIC)
Compensação da Mora	4,836059 %		
Valor Principal Atualz.	5.572,53		
Juros Atualz.	7.354,92] = Valor Juros x Ind. de Atualização)
Valor SELIC	0,00		
Juros SELIC	420,97	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualiza (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)	
Multa	0,00		
Encargo	0,00		
Compensação de Mora	269,49]= Valor Principal Atualz. x Ind. Jur	os Mora
Atualização (Vlr.Custas)	0,00	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valo	ar aglia i iuraa aglia i aggargaa i multa
Atualização (Vlr.Inscrito)	13.617,91	= valor principal atuliz + juros atualiz + valor + compensação de mora	or selic + juros selic + encargos + muita
Detalhamento do valor o	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano)	Parcela: 1
Índice Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023	(IPCA-e)
indice Correção			
Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional	
Valor Principal	5.904,49		
Juros	7.793,05		
Valor SELIC	0,00		
Juros SELIC		= Juros SELIC Atualiz + Juros SE	LIC Corrigido
Multa	0,00		
Encargo	0,00		
Compensação de Mora	285,54]	
Valor a receber	14.429,12	= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)	
Valor Pago (Lote Autz.)	14.429,12	= Pagamento Efetivado	
Saldo Devedor	0,00		
Índices utilizados no Den	nonstrativo de cálculo		

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0272789-65.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228269-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

```
(PRC228269-AL (@)) - (0272789-65.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 11.202,29
* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 4.836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses
= 13.617,91
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 13.617,91
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1.0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
= 14.429.12
```

Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.